DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.990, DE 07 DE JULHO DE 2.020

"Dispõe sobre aprovação de loteamento denominado Chácaras Aurora, implantado em uma gleba de terras desmembrada da Fazenda Veado ou Lambari, Bairro Ribeirão Bonito, na forma e condições que especifica."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento de aprovação do loteamento Chácaras Aurora protocolado pela empresa Chácaras Aurora Empreendimento Imobiliário SPE Ltda nesta municipalidade, subscrito pelo responsável legal Sr. Amarilio de Freitas;

Considerando que o empreendimento seguiu regularmente as diretrizes emitidas por esta municipalidade, e foi devidamente aprovado pelo GRAPROHAB, conforme certificado n° 375/2018, e posteriormente alterado para 243/20;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "CHÁCARAS AURORA", de propriedade de Chácaras Aurora Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, com sede a Avenida Prefeito Adelino Mendonça, n°179, inscrita no CNPJ sob n° 36.180.722/0001-12, Arealva-SP, localizado no perímetro do município de Arealva Estado de São Paulo, em uma área de 160.086,35 m², matriculada sob nº 84.179 de ordem do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP, contendo:

102 lotes residenciais;

08 quadras identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H Sistema Viário com implantação de 07 vias públicas denominadas Avenida Brasil, Avenida Aurora Godoi Freitas, Rua Adriana Rosa Freitas, Rua Bom Jardim, Rua dos Freitas, Rua Ribeirão Bonito, Rua do Café, e 01 viela sanitária localizada na Quadra A.

01 área Institucional sem identificação, com frente para a rua do Café.

02 Áreas Verde identificadas como: Área Verde 1 e Área Verde 2.

02 Sistemas de Lazer identificados como: Sistema de Lazer 1 e Sistema de Lazer 2, e o seguinte quadro indicativo de áreas:

Item	Área (m²)	%
Lotes (102)	104.532,99	(65,30)
Sistema viário	22.994,01	(14,36)
Área Institucional	440,85	(0,28)
Área Verde 1	3.629,11	(2,27)
Área Verde 2	24.726,34	(15,44)
Total Áreas Verde	28.355,45	(17,71)
Sistema de lazer 1	1.500,90	(0,94)
Sistema de lazer 2	2.262,15	(1,41)
Total Sistema de Lazer	3.763,05	(2,35)

ARTIGO 2º - Fica dispensado de caução para garantia das obras de infraestrutura e melhoramentos urbanos, uma vez que as mesmas foram realizadas pelos proprietários, e constatadas em vistoria realizada "in loco" pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Arealva.

ARTIGO 3° - Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, as quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

Avenida Brasil, Avenida Aurora Godoi Freitas, Rua Adriana Rosa Freitas, Rua Bom Jardim, Rua do Café, Rua dos Freitas e Rua Ribeirão Bonito e Viela Sanitária, com a área total de 22.994,01 m².

ARTIGO 4º - Fica o Setor de cadastro imobiliário municipal autorizado a proceder às devidas inscrições cadastrais dos lotes e áreas complementares do empreendimento, para fins de atendimento a legislação cadastral e tributária municipal.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 07 de julho de 2.020

_____

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assitência Social de Arealva

www.arealva.sp.gov.br cmas@arealva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Emenda parlamentar para Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE, CNPJ n.º 01.607.788/0001-61, no orçamento da União /2020 – Ministério da Cidadania/Fundo Municipal de Assistencia Social.

Em reunião realizada no dia 19 de março de 2020, na sede da Diretoria de Desenvolvimento Social, onde esta instalado o Conselho Municipal de Assistência Social, dentro das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 1.388, de 02 de março de 2005, conforme consta na ata n.º 001/2020 e;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil - OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE esta regulamentada e inscrita no CMAS e faz da Rede Municipal de Proteção Social Especial de Média Complexidade, desenvolvendo o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar o recurso financeiro que será enviado por Emenda Parlamentar do Orçamento Geral da União/2020 – Ministério da Cidadania/Fundo Municipal de assistência Social – FMAS, Emenda n.º 40630005 – Funcional Programática n.º 08.244.5031.219G. GND 3 – custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação em projetos de custeio da "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistencia Social – SUAS" para a Organização da Sociedade Civil - OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva – APAE esta regulamentada e inscrita no CMAS e faz da Rede Municipal de Proteção Social Especial de Média e desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

Dê ciência, publica-se e cumpra-se.

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMAS

1

Conselho Municipal de Assitência Social de Arealva

www.arealva.sp.gov.br cmas@arealva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N.º 002/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o "Plano de Ação 'Emergencial' da Política da Assistência Social", enfrentamento a pandemia do COVID 19.

Em reunião realizada no dia 23 de março de 2020, na sede da Diretoria de Desenvolvimento Social, onde esta instalado o Conselho Municipal de Assistência Social, dentro das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 1.388, de 02 de março de 2005, conforme consta na ata n.º 002/2020 e;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 64881 e 64920/20 e outros publicados posteriormente e Decreto Municipal n.º 1.946 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 1.949 de 23 de Março de 2020 que estabelece situação de "emergência" no Estado de São Paulo e no município de Arealva/SP;

CONSIDERANDO a Resolução do – CMAS nº 04/2019, de 21 de agosto de 2.019 que dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 2113, de dois de julho de 2019 que trata da Concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social de Arealva/SP;

CONSIDERANDO que, os Benefícios Eventuais são modalidades de provisões da proteção social básica, de caráter suplementares e temporários que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes nessa municipalidade, em virtude de: Nascimento, Morte, Situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública;

CONSIDERANDO que a questão social tende a agravar – se uma vez que a maioria das pessoas estão submetidas a trabalhos informais, outras trabalham como autônomos sem rendimentos fixos e outras tantas desempregadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Elaborar, "Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social" juntamente com a Equipe Técnica e Diretora de Desenvolvimento Social para prevenção e atuação de infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID 19);

Art.2º - Este Plano de Contingencia estabelece novos critérios na execução dos serviços socioassistencias em razão da pandemia do COVID 19;

1

Art. 3° - Este Plano será integrado a "Comissão de Crise" da Prefeitura Municipal, tendo como representante a participação da Diretora de Desenvolvimento Social.

Dê ciência, publica-se e cumpra-se.

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMAS

2

elho Municipal de Assitência Social de Arealva
www.arealva.sp.gov.br cmas@arealva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 003/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre o Cofinanciamento do Governo do Estado a ser utilizado integralmente para a modalidade de Vulnerabilidade Temporária".

Em reunião realizada no dia 16 de abril de 2020, na sede da Diretoria de Desenvolvimento Social, onde esta instalado o Conselho Municipal de Assistência Social, dentro das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 1.388, de 02 de março de 2005, conforme consta na ata n.º 03/2020 e;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS - 5, de 10-3-2020 que estabelece os critérios de partilha para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no Estado de São Paulo e;

CONSIDERANDO os critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de São Paulo instituído pela Deliberação do CONSEAS/SP 29, de 10/12/2019 e;

CONSIDERANDO os critérios de partilha estabelecidos na deliberação CONSEAS – 5, de 31/03/2020 que será transferido pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, correspondente ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, conforme informado pelo PMASWeb/2020, visando atender a Vulnerabilidade temporária;

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar o recurso financeiro do Cofinanciamento do Governo do Estado no valor de R$ 9.959,04 (nove mil novecentos e cinquenta e nove) reais correspondente aos Benefícios Eventuais conforme Deliberação CONSEAS – 8, de 21/03/2020, complementada pela Deliberação CONSEAS – 5, de 31/03/2020;

1

Art. 2º - Esta Resolução estabelece os critérios para Cofinanciamento Emergencial a ser utilizado integralmente para a modalidade de Vulnerabilidade Temporária; e critérios de partilha estabelecidos na Deliberação CONSEAS – 5, de 31/03/2020 que será transferido pelo FEAS ao FMAS, o mesmo será destinado especificamente para aquisição de auxilio subsistência (cestas básicas).

Dê ciência, publica-se e cumpra-se.

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMAS

2

elho Municipal de Assitência Social de Arealva

www.arealva.sp.gov.br cmas@arealva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a Retificação no Demonstrativo Sintético de Execução do Cofinanciamento Federal referente ao exercício 2018".

Em reunião realizada no dia 06 de maio de 2020, na sede da Diretoria de Desenvolvimento Social, onde esta instalado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dentro das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 1.388, de 02 de março de 2005, conforme consta na ata n.º 04/2020 e;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil - OSC Vila Vicentina esta regulamentada e inscrita no - CMAS e faz da Rede Municipal de Proteção Social Especial de Alta complexidade, desenvolvendo o Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para Idosos;

CONSIDERANDO a retificação do recurso do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2018, (incremento temporário de Proteção Social Especial) para fins de custeio enviado por Emenda Parlamentar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais para a - OSC Vila Vicentina;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre a retificação no Demonstrativo Sintético de Execução Financeira dos Serviços do Cofinanciamento Federal Referente ao exercício de 2018, na Execução Financeira da Proteção Social Especial;

Art. 2º - Os valores pagos com Recursos Federais referentes à parceria com Instituições e Organizações Sociais o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais de emenda parlamentar para a Organização Sociedade Civil – OSC Vila Vicentina – Arealva/SP, ficando de saldo reprogramado de rendimentos auferidos no valor de R$ 268,58 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) que foi transferido para a Instituição utilizar no exercício de 2019.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMAS

1

elho Municipal de Assitência Social de Arealva
www.arealva.sp.gov.br cmas@arealva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N.º 005/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre o cofinanciamento do emergencial para **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, especificamente para o **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos".**

Esta Resolução estabelece os critérios para cofinanciamento emergencial para o **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**, segue abaixo a tabela com o valor e a OSC executora:

Entidade Executora:	Vila Vicentina de Arealva
Capacidade:	28 idosos
Total de Recurso:	R$ 4.200,00

Em reunião realizada no dia 26 de maio de 2020, na sede da Diretoria de Desenvolvimento Social, onde esta instalado o Conselho Municipal de Assistência Social, dentro das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 1.388, de 02 de março de 2005, conforme consta na ata n.º 005/2020 e;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil - OSC Vila Vicentina de Arealva, esta regulamentada e inscrita no - CMAS e faz parte da rede municipal de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prestar apoio financeiro a unidade tipificada de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Proteção Social de Alta Complexidade, mediante transferência de recursos em parcela única com base no número de capacidade de atendimento registrada no PMAS 2020, no valor per capita de R$ 150,00, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

1

Artigo. 2° - Os recursos financeiros de que trata esta resolução deverão atender as despesas da Diretoria de Desenvolvimento Social, do Serviço de Acolhimento para Idosos para despesas de custeio específicas da situação de pandemia do COVID-19: a) Aquisição de EPIs para usuários e técnicos dos serviços de acolhimento institucional - idosos; b) Aquisição de materiais de higiene pessoal para os usuários dos serviços de acolhimento institucional - idosos; c) Aquisição de materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária nos espaços e utensílios; d) Hospedagem em pousadas, hotéis ou similar em caso de necessidade de isolamento; e) Substituição de recursos humanos que possam apresentar sintomas; f) Compra de testes Covid19; e g) Vacinação contra a gripe para idosos e equipes de atendimento.

Dê ciência, publica-se e cumpra-se.

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMAS

2

Conselho Municipal de Assitência Social de Arealva

www.arealva.sp.gov.br cmas@arealva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Inscrição da Organização Sociedade Civil – OSC, Comunidade Terapêutica Instituto 3R (Resgatar, Restaurar e Reintegrar a Sociedade) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1388, de dois de março de 2005 e Portaria nº 3211 de 14 de fevereiro de 2019 que institui os membros do – CMAS e;

CONSIDERANDO que a Organização Sociedade Civil – OSC, Comunidade Terapêutica Instituto 3R (Resgatar Restaurar e Reintegrar a Sociedade) protocolou junto ao – CMAS com sede na Diretoria De Desenvolvimento Social na data do dia 28 de maio de 2020, solicitando inscrição da Instituição no CMAS e apresentou os seguintes documentos:

I – Requerimento de Inscrição no – CMAS;
II – Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III – Cópia da Ata de Eleição e posse da Atual diretoria registrada em cartório;
IV – Plano de Ação e;
V – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos da Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Equipe Técnica já havia avaliado o Estatuto e que a documentação apresentada está em conformidade com os objetivos e finalidade Estatutária da- OSC e;

CONSIDERANDO a Deliberação da plenária do – CMAS registrado na ata nº 06/2020, de 03 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar a Inscrição da Comunidade Terapêutica Instituto 3R (Resgatar, Restaurar e Reintegrar a Sociedade) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

1

Conselho Municipal de Assitência Social de Arealva

www.arealva.sp.gov.br cmas@arealva.sp.gov.br

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Arealva/SP, 04 de junho de 2020.

LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA
Presidente/CMAS

2